

A EXPERIÊNCIA DA PRIMEIRA REPÚBLICA NO BRASIL E EM PORTUGAL

ALDA MOURÃO
ANGELA DE CASTRO GOMES
COORDENAÇÃO

A atuação dos imigrantes portugueses nos movimentos sociais como fonte de garantia e alargamento de direitos¹

Gladys Sabina Ribeiro

A PARTICIPAÇÃO DOS IMIGRANTES PORTUGUESES NOS MOVIMENTOS SOCIAIS ao longo do processo de constituição da cidadania remonta ao momento da Independência e dos chamados conflitos antilusitanos. Imigrantes pobres, escravos e libertos lutavam por “projetos políticos” distintos daqueles debatidos primeiramente nas Cortes de Lisboa, e, depois, nos nobres salões do Brasil independente. Evidentemente, esses indivíduos não tinham uma proposta política partidária escrita e deliberada em assembleias, mas atuavam orquestradamente com base na experiência e nas vivências comuns, conferindo-lhes uma ação enquanto classe.²

A multidão brasileira era multirracial e multiétnica. Se por um lado escravos e libertos lutavam contra a escravidão e suas práticas, por outro, imigrantes portugueses pobres escolhiam o Brasil para viverem sobre si, como declaravam na apresentação ou legitimação de passaportes.³ As lutas pela sobrevivência

¹ Este artigo foi publicado pela primeira vez no livro: SOUSA, Fernando de et al. (Coord.). *As relações Portugal-Brasil no século XX*. Porto: Fronteira do Caos Editores, 2010. p. 159-176.

² É de João José Reis um artigo sobre a participação política de crioulos, libertos e africanos na Revolta dos Malês. Nesse texto, afirma a necessidade de uma interpretação dinâmica da noção de “classe”, como faz Thompson, contra uma concepção “clássica” mais estática. Ver: Reis (1989:99-122).

³ Ver os seguintes códices no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Códice 370 (Matrícula de estrangeiros. Apresentação de Passaportes na Polícia). 1808-1820, 2 v.; Códice 373 (Entrada de Passageiros Portugueses e Brasileiros de Várias Províncias). 1824-1827, 1 v.; Códice 374 (Entrada de Passageiros Estrangeiros Apresentando Passaporte na Polícia). 1826-1831, 1 v.; Códice 375 (Entrada de Passageiros Portugueses e Brasileiros de Várias Províncias. Legitimações de Passaportes na Polícia). 1821-1824, 1 v.; Códice 376 (Apresentação de Passaportes de Passageiros na Polícia. Legitimação de Passaportes). 1824-1826, 1 v.; Códice 377 (Apresentação de Passaportes de Passageiros na Polícia. Legitimação de

davam-lhes a noção exata da liberdade que almejavam, dentro das perspectivas dos direitos humanos. Debatiam-se pela qualidade de ser cidadãos, não por uma cidadania pronta e acabada que serve muito mais como conceito heurístico e cujo significado, tal como conhecemos, data da segunda metade do século XIX.⁴

Existia, então, certa consciência popular forjada no dinamismo dos fatos e que levava escravos, libertos e homens “de cor” livres a traçarem estratégias que dificultavam a distinção de seu estatuto civil e social. A intenção dos escravos era provavelmente provocar a dúvida, viver uma duplicidade que os favorecia na negociação da liberdade (Chalhoub, 1990:212). Já os imigrantes portugueses pobres perturbavam a vida dos escravos e libertos no mercado de trabalho da Corte e descontentavam igualmente a população pobre branca, em sua maioria descendente de portugueses.

Desde pelo menos o período do Primeiro Reinado, o mercado de trabalho assalariado na cidade do Rio de Janeiro vinha lentamente se formando de forma setorializada, segmentada e hierarquizada, o que teria levado a sentimentos antilusitanos que geraram conflitos políticos variados e que muito pouco ou quase nada tinham de nacionalistas.⁵ A população dita “de cor” combatia pela liberdade, que trazia em seu bojo a questão da igualdade no mercado, da propriedade e dos direitos políticos. A propriedade de si colocaria a possibilidade da propriedade de terras e de negócios e abriria espaços aos pretos e pardos, escravos e libertos na sociedade civil e política, já que o âmbito da liberdade era o da responsabilidade e da nacionalidade, onde estavam circunscritos os cidadãos ativos, como bem lembrou Ilmar R. de Mattos (2004:115).

Passaportes). 1826-1830, 1 v.; Códice 378 (Apresentação de Passaportes Estrangeiros na Polícia e Legitimação de Passaportes). 1826-1827, 1 v.; Códice 379 (Apresentação de Passaportes de Cidadãos Portugueses na Polícia). 1828-1830, 1 v.; Códice 380 (Apresentação de Passaportes de Cidadãos Portugueses na Polícia). 1830-1831, 1 v.; Códice 381 (Apresentação de Passaportes Estrangeiros na Polícia). 1831-1842, 16 v.; Códice 420 (Relação de Brasileiros e Portugueses Chegados de Várias localidades, Apresentando Passaporte na Polícia. Livro de Apresentação de Brasileiros e Portugueses). 1830-1834, 2 v.; Códice 422 (Entrada e Saída de Passageiros Brasileiros e Estrangeiros). 1820-1822. Para análise dessa documentação, ver Ribeiro (2006).

⁴ Segundo Vantuil Pereira, o verbete cidadania na língua portuguesa data de 1913, quando o *Novo dicionário da língua portuguesa Cândido Figueiredo* a catalogou e disse ser o termo um neologismo, referido à qualidade do cidadão. Essa discussão sobre a cidadania e direitos do cidadão foi feita por Pereira (2008:22).

⁵ Esses conflitos foram abordados em Ribeiro (2002).

Os lusitanos que habitavam a chamada “Cidadela” — espaço situado no coração da Candelária e Sacramento, no período do Primeiro Reinado — eram homens cientes da posição que ocupavam na sociedade e esforçavam-se por não quererem partilhar espaços de igualdade. Em outras palavras, limitavam a liberdade dos “de cor” para salvaguardar a propriedade e os direitos civis para um grupo restrito. As disputas e as tensões existiam, mas eram latentes a maior parte do tempo. Só explodiam com constância em momentos políticos conturbados, como na época da Independência, da Abdicação (Ribeiro, 2002), no contexto da exaltação de ânimos gerada pela proclamação da República e no período dos anos de 1920, após intenso movimento de greve na cidade do Rio de Janeiro (Ribeiro, 1987).

Ao longo dos oitocentos, lutar pela liberdade era ser contra a opressão injustificada. A liberdade de movimento era considerada um dos mais importantes direitos civis. Ela trazia em si dois direitos fundamentais para que entendamos os movimentos sociais de fins do XIX e da Primeira República: o direito de viver sobre si, que quer dizer ter autonomia e trabalhar para se sustentar e se ver como sujeito de direitos; o direito à reunião, concretização mais positiva da liberdade política e oriundo da liberdade de peticionar contra injustiças.

A admissão no mundo político trazia subjacente a ausência de constrangimentos. Na experiência da liberdade na esfera pública, aqueles homens almejavam exercer seus direitos e tê-los garantidos ante o Estado, que era constitucional desde a Emancipação e que se dizia republicano, federativo e democrático desde a Proclamação da República. Fazer efetivos os direitos do cidadão era algo mais importante do que a retórica da cidadania. Não era à toa que as pessoas comuns, advogados, autoridades e juízes se autodesignassem e assinassem cidadãos e passassem a contar os anos de acordo com os aniversários republicanos, a partir de 1889.

A esperança de todos não consistia apenas no recurso ao Judiciário, em todas as suas instâncias. A liberdade jurídica tinha a contrapartida das ações e da autonomia das pessoas no espaço público, do reconhecimento que faziam do que era direito próprio e do que era justo, e, por fim, da luta diária que empreendiam para alargamento desses mesmos direitos, tidos por justos e devidos.

Os imigrantes portugueses constituíram uma parcela importante do mercado de trabalho carioca ao longo do século XIX e no início do século XX. Em 1834, por exemplo, os 5 mil portugueses representavam 21,51% dos trabalha-

dores livres adultos da Corte (Ribeiro, 2002:180). A análise dos códices de legitimação e apresentação de passaporte na polícia, no período de 1820 a 1834, permite verificar que grande parte dos imigrantes lusos declarou estar ligado ao comércio. Em 1822, 100% deles alegaram trabalhar nesse setor, enquanto em 1834, 58,8%. A maioria designou possuir a profissão de caixeiro, sem qualquer qualificativo, o que indica claramente que os imigrantes não vinham necessariamente para um trabalho específico nem traziam de Portugal uma profissão.⁶

De qualquer forma, os imigrantes lusos eram maioria entre os empregados do comércio, assim como entre os empregadores. Era comum a prática de negociantes admitirem seus patrícios, formando uma importante rede de solidariedade na nova terra. Em 1829, 71,4% dos empregadores dos imigrantes eram seus parentes (Ribeiro, 2002:198). O predomínio dos portugueses no comércio estendeu-se até a Primeira República, embora tenha diminuído um pouco.

Esses imigrantes tiveram um papel fundamental nas lutas da categoria por melhores condições e criação de leis que regulamentassem o trabalho. O movimento caixeiral se iniciou na década de 1850 e buscava conseguir o fechamento dos estabelecimentos aos domingos.⁷ No período imperial, o discurso utilizado para essa reivindicação referia-se à religião católica, pois alegavam que os dias santos e domingos deviam ser reservados para a Igreja.

Com a Proclamação da República, à luta pelo repouso dominical acrescentar-se-ia a exigência de regulamentação e diminuição da jornada de trabalho no comércio. O discurso nesse período mudou. Passou a clamar pela cidadania social e a apelar para a intervenção do Estado, para que esse garantisse legalmente seus direitos, de modo que não fossem resultantes apenas de acordos individuais com os patrões, que poderiam ser rompidos em momentos de conflitos (Popinigis, 2007:126).

Alguns caixeiros não se contentaram com os limites de agência previstos na relação com os patrões e buscaram utilizar outras estratégias e mecanismos reivindicativos. Certos empregados qualificados entraram na justiça para reclamar o que lhes era devido. Isso porque, como apontou Fabiane Popinigis, “mesmo que os caixeiros cumprissem com sua parte durante anos, nada ga-

⁶ Ribeiro (2006:81, 82). O termo caixeiro designa os empregados do comércio em geral.

⁷ Sobre o movimento dos caixeiros ver: Popinigis (2007); Stotz (1986).

rantia que os patrões fossem recompensá-los com o esperado ou ‘merecido’. A partir daí, restava ao empregado romper por sua vez o subentendido acordo” (Popinigis, 2007:81).

Esse foi o caso do português Joaquim Pereira dos Santos, de 29 anos, que trabalhava na Martins Costa e Cia., casa de papelaria e tipografia situada na Rua dos Andradas, nº 81. No ano de 1910, segundo suas contas, a casa devia-lhe 3:015\$702 (três contos, quinze mil e setecentos e dois réis), quantia relativa a sua comissão sobre vendas e seu salário. Enquanto isso, Antônio Martins Costa, um português de 47 anos e sócio da casa em questão, afirmou que a tipografia devia a Santos uma soma bem diferente da que ele requeria, 341\$680 (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e oitenta réis) (Popinigis, 2007:78).

Outros caixeiros, no entanto, partiram para disputas em campo aberto. Em 1906, o movimento irrompeu na forma de constantes piquetes e motins organizados. As reivindicações veladas transformaram-se em exigências, devido tanto à “tomada de consciência dos empregados de que suas reivindicações eram ‘direitos’, quanto do crescente sentimento de pertencimento ao conjunto da classe caixeiral” (Popinigis, 2007:134).

Há indicações de que alguns imigrantes portugueses presentes nas lutas aqui no Brasil possam ter trazido experiências de sua terra natal. Victor José de Carvalho, que esteve envolvido na fundação da associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro (AEC), havia sido caixeiro em Lisboa, onde participou da Associação dos Empregados no Comércio daquela capital. Segundo artigo de Jacintho Magalhães, de 1925, o comércio do Rio tinha “prevenção notável contra os lisboetas que tinham fama de vagabundos, respondões e demolidores do rejume”.⁸

Os portugueses estavam fortemente representados não somente no comércio. O estatístico Sebastião Ferreira dos Santos afirmou, em 1860, que atividades como os transportes e outros trabalhos da capital, que anteriormente empregavam muitos escravos ao ganho, já eram desenvolvidas em grande parte por trabalhadores livres, em sua maioria imigrantes portugueses (Soares, 1998:110). Um ofício de 1849, por sua vez, informou que: “uma grande par-

⁸ MAGALHÃES, Jacintho. A sessão solene desta associação em comemoração à data de 30 de outubro. *Boletim da Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, ano 1, n. 4, 31 out. 1925, apud Stotz (1986:14). A grafia desta e de todas as outras citações foi atualizada, embora mantivemos a pontuação e as palavras escritas com letra maiúscula no original.

te de indivíduo das ilhas (Açores e Madeira) empenhava-se exclusivamente em recolher águas nas fontes públicas da cidade, com carroças e tonéis puxados por animais... abastecendo assim quase toda a cidade que antes empregava muitos escravos para esse fim” (Alencastro, 1988:41).

Entre 1850 e 1870, segundo as licenças para veículos, os portugueses representavam 73% dos cocheiros e carroceiros com nacionalidade declarada, e, entre os trabalhadores livres da Casa de Detenção identificados com essa ocupação, os lusos perfizeram 75% (Terra, 2007). Há ainda indícios de que a primeira associação criada pelos trabalhadores da categoria fosse formada principalmente por portugueses,⁹ embora em seu estatuto não houvesse restrições à nacionalidade de seus integrantes. A Sociedade União Beneficente e Protetora dos Cocheiros, criada em 17 de abril de 1881, tinha como intuito “socorrer os associados e suas famílias”.¹⁰

As associações de socorro mútuo tinham um papel fundamental num período em que não havia legislação social. Algumas delas restringiam o acesso apenas aos cidadãos portugueses natos ou naturalizados. Os fins mais comuns eram a concessão de auxílios pecuniários aos sócios impossibilitados de trabalhar ou doentes, auxílio no transporte para fora da capital por recomendação médica e concessão de pensões à família. O Centro Beneficente dos Monarquistas Portugueses, por exemplo, determinava que o pagamento do legado que os sócios deixavam para as famílias, caso o associado fosse casado em Portugal e tivesse outra mulher no Brasil, deveria ser dividido igualmente entre as duas. Porém, se uma delas tivesse filhos e a outra não, a divisão passava a ser 2/3 para a primeira e 1/3 para a segunda (Fonseca, 2006:147-148).

As sociedades de auxílio mútuo estavam geralmente mais voltadas a socorrer demandas por direitos sociais do que lutar para que esses direitos fossem efetivamente garantidos pelo Estado. No entanto, suas ações podiam em alguns casos extrapolar os objetivos iniciais. Esse foi justamente o caso da Sociedade União Beneficente e Protetora dos Cocheiros, citada acima.

Essa Sociedade participou, representada por seu advogado Zeferino de Faria, de uma comissão para discutir a confecção de um novo regulamento da

⁹ Eduardo Neves Moreira (2006) afirmou que essa era uma das associações, criadas no Rio de Janeiro no final do século XIX e início do século XX, que buscavam dar apoio e promover a união entre os portugueses e seus descendentes.

¹⁰ Estatuto da Sociedade União Beneficente e Protetora dos Cocheiros. *Diário Oficial*, 19 nov. 1906.

Polícia sobre o setor de transporte de veículos e seus trabalhadores, em 1889. A comissão contava ainda com um representante de imprensa e um inspetor de veículos, e, com a saída deste último, ela acabou dissolvida. O relatório final, assinado unicamente pelo advogado dos cocheiros, discutia a tabela de tarifas cobrada pelos serviços de transporte. Ao que tudo indica a opinião dos cocheiros não foi levada em conta na redação final do regulamento, já que esse documento foi considerado o estopim da greve deflagrada pela categoria em janeiro de 1900.

Durante os dias 15 e 17 desse mês, o movimento grevista conseguiu mobilizar a capital da República. Segundo o *Jornal do Brasil*: “As ruas habitualmente, de minuto a minuto, percorridas por bondes e outros veículos, agora desertas tinham o aspecto sombrio dos dias anormais, transitadas pelos grevistas em grupos e por tropas de cavalaria e infantaria da Polícia e do exército”.¹¹

No dia 18 de janeiro de 1900, logo após o término da paralisação, a Sociedade União Beneficente e Protetora dos Cocheiros enviou uma petição ao governo. Porém, deixou claro que essa defesa de interesses ia além “dos limitados fins definidos em seus estatutos”. O documento apresentava críticas a diversos pontos do regulamento e trazia ainda uma bombástica denúncia de extorsões por parte da inspetoria de veículos na cobrança dos emolumentos previstos. O escândalo foi amplamente noticiado na imprensa e, ao que tudo indica, ele, juntamente com as críticas que sofreu pela postura da Polícia de não ter evitado a greve, fez com que João Brasil Silvado, chefe dessa repartição, pedisse sua demissão no dia 25 de janeiro.

Além de terem sido ouvidos sobre os abusos que vinham sendo cometidos pela inspetoria de veículos, os cocheiros e carroceiros conseguiram outra vitória. No dia 20 de janeiro, o ministro da Justiça, Epiácio Pessoa, fez um despacho em que acatava todos os pedidos de mudança indicados na representação enviada pela Sociedade União Beneficente e Protetora dos Cocheiros.

¹¹ *Jornal do Brasil*, 16 jan. 1900. p. 1. Esta greve foi noticiada em diversos outros jornais cariocas de grande circulação da época, como *Jornal do Commercio*, *Gazeta de Notícias*, *Correio da Manhã*. Todos os periódicos relataram que o motivo da greve residia na rejeição por parte da categoria de alguns pontos do edital sobre o transporte com veículos expedido pela Polícia em dezembro do ano anterior. Embora a greve tenha durado de 15 a 17 de janeiro de 1900, suas consequências continuaram ocupando a primeira página dos jornais até pelo menos o dia 23 do mesmo mês.

A presença dos portugueses entre os cocheiros e carroceiros pode ser verificada também em outra associação, a Sociedade de Resistência dos Cocheiros, Carroceiros e Classes Anexas, fundada em 23 de setembro de 1906. Ela tinha como um de seus fins procurar obter, por meios legais, “o aumento do salário e a diminuição de trabalho, de acordo com as necessidades econômicas e higiênicas dos trabalhadores”.¹²

Em dezembro do mesmo ano de sua fundação, a Sociedade de Resistência dos Cocheiros, Carroceiros e Classes Anexas apresentou uma tabela de reivindicações aos proprietários de veículos. Essa tabela continha uma demanda de aumento da remuneração de condutores de diversos tipos, como os cocheiros de café, por exemplo, além da redução das horas de trabalho. Eles requisitavam que o trabalho passasse a ser realizado das seis horas da manhã às seis horas da tarde, e que aos domingos eles trabalhassem externamente somente até o meio-dia.

Tendo em vista que os proprietários de veículos não responderam às demandas no prazo estipulado, a assembleia da associação, no dia 16 de dezembro de 1906, decidiu pela greve, que deveria ter caráter inteiramente pacífico. A paralisação se estendeu pelo menos até o dia 27 de dezembro e o período foi marcado por negociações entre proprietários e trabalhadores, que tiveram como mediador Evaristo de Moraes, advogado da mesma associação.¹³ Os jornais registraram também diversos casos de conflitos entre trabalhadores e prisões daqueles envolvidos na greve, revelando um forte esquema de repressão policial.

No dia 17, por exemplo, foram presos, acusados de incitação à greve, os portugueses Miguel Pereira, José Ferreira da Silva e José Lisboa. Os três alegaram fazer parte da Sociedade de Resistência dos Cocheiros, Carroceiros e Classes Anexas. Porém, utilizaram como estratégia diante da autoridade policial a afirmação de que não eram grevistas, e que só faziam parte do movimento para não sofrerem coação dos colegas (Martinho, 2002:217-218).

Os três foram presos e, na condição de prisioneiros, tiveram que responder processos. A repressão aos movimentos sociais, em especial aos movimentos dos trabalhadores, aumentou consideravelmente ao longo da Primeira República. A greve dos cocheiros e carroceiros de janeiro de 1900, mencionada anteriormente, foi acompanhada de perto por Eptácio Pessoa, então ministro da Jus-

¹² Estatuto da Sociedade União Beneficente e Protetora dos Cocheiros. *Diário Oficial*, 17 out. 1906.

¹³ Sobre o papel de Evaristo de Moraes na Sociedade de Resistência dos Cocheiros, Carroceiros e Classes Anexas ver: Mendonça (2004).

tiça, que esteve à frente, a todo o momento, do controle das ações repressivas à paralisação. Ele encontrou-se com o ministro da guerra, marechal Mallet, que colocou à disposição a guarda da capital, e deu diversas ordens ao chefe de polícia. Entre elas, a que o *Jornal do Brasil* considerou mais severa: a de “atirar sobre qualquer grupo que tenha atitude hostil, ou desobedeça às forças”.¹⁴

Os imigrantes, devido ao peso que tinham no movimento operário, se tornaram também motivo de especial preocupação e implementação de políticas repressivas por parte do Estado, tais como os processos sumários de expulsão. A lei proposta por Adolfo Gordo e promulgada em 1907 era a favor da deportação “do estrangeiro que comprometer a ordem nacional ou a tranqüilidade pública”.¹⁵ Lená Medeiros de Menezes expôs que o número de expulsos acompanhou o processo de acirramento do movimento operário entre 1917-1921 (Menezes, 2006:97). Os portugueses foram, no período de 1907 a 1921, os trabalhadores mais expulsos, 181, contra 121 italianos e 113 espanhóis (Maram, 1979:43). O grande número de expulsões era comentado, inclusive, em periódicos portugueses. Vejamos o que diz *A Voz Operária*, de março de 1913:

O encarceramento, a expulsão e os massacres de trabalhadores, de homens dignos, amantes da liberdade, são o estado permanente das relações entre o Capital e o Trabalho, entre o governo e o povo.

Os lares proletários são, a cada passo, assaltados pela hordas policiais, e as famílias destruídas e espezinhadas, como o sabem fazer estes ascetas degenerados.¹⁶

O peso dos lusos nos movimentos sociais da Primeira República pode ser sentido não só pelo contingente deles que foi expulso do país, mas também pelo número de líderes das lutas dos trabalhadores. Segundo Sheldom Maran, entre 1890 e 1920, no Rio de Janeiro e em São Paulo, 23 líderes foram identificados como portugueses, contra 24 italianos e 22 espanhóis (Maram, 1979:21).

¹⁴ *Jornal do Brasil*, 16 jan. 1900.

¹⁵ Art. 1º da Lei Adolfo Gordo, 5/1/1907. Já era comum a acusação de portugueses por crimes políticos, e tendo como pena a expulsão do Brasil, mesmo antes da lei Adolfo Gordo.

¹⁶ Aos emigrantes: a situação no Brasil. *A Voz do Operário*, 23 mar. 1913. p. 1, apud Martinho (2002:214).

Verificando os processos de *habeas corpus* impetrados a favor dos lusitanos no Arquivo da Seção Judiciária do Tribunal Regional Federal do Rio de Janeiro, 2ª Região (Arquivo da Justiça Federal de São Cristóvão), constatamos várias prisões e expulsões de portugueses por atividades grevistas (Ribeiro, 2008). Essa realidade está presente com força nos jornais que noticiavam greves. No dia 7 de dezembro de 1906, o jornal *Correio da Manhã* registrou que devido à greve do Llyod Brasileiro contrataram-se, em Lisboa, foguistas portugueses e que esses, ao chegarem ao Brasil e ao saberem que substituiriam colegas brasileiros em greve, pediram para retornar a Portugal. O caso teve ainda repercussão nos dias seguintes. No dia 13, o fato foi novamente destaque, bem como no dia 28, quando na primeira página se estampou a “situação dolorosa” desses indivíduos e se fez apelo à colônia portuguesa, para que os ajudasse no repatriamento.

Nos processos-crimes pesquisados no Tribunal do Juri igualmente encontramos portugueses ativistas. Em 12 de abril de 1916, uma disputa entre operários em uma situação de greve fez com que Francisco Fernandes, brasileiro, jogasse goma no português Joaquim Marquês, no interior da fábrica de tecidos Bonfim.¹⁷ Anos mais tarde, em 24 de maio de 1930, Antônio Joaquim Pinto, português, delegado da Sociedade dos Operários em Fábricas de Tecidos, criou uma situação de conflito aberto com o gerente Michael Walmsley, inglês, por estar cobrando mensalidades do sindicato durante o horário de trabalho. Despedido, ele e outros portugueses, todos sócios do sindicato, foram em comitiva reclamar do ato que consideraram injusto e solicitar a permissão para cobranças sindicais, o que tomavam por direito certo e líquido.¹⁸

Os dados acima contradizem uma imagem presente na época que caracterizava o trabalhador português no Brasil como passivo, fura-greve e possuindo menos, ou nenhuma, consciência de classe. No livro anarco-sindicalista intitulado *A terra livre*, lançado em São Paulo, em 1907, percebe-se claramente esse preconceito contra os lusitanos. Eles eram tidos como desprovidos de solidariedade de classe e como elementos pacíficos, ocupados tão somente com

¹⁷ Arquivo do Primeiro Tribunal do Júri. (APTJ). Francisco Fernandes (brasileiro acusado), Joaquim Marques (português ofendido), artigo 294 parágrafo 2º + parágrafo 13, 12/4/1916.

¹⁸ Arquivo do Primeiro Tribunal do Júri. (APTJ). Antônio Joaquim Pinto (acusado português), Michael Walmsley (ofendido inglês), artigo 294 parágrafo 2º + parágrafo 13, 24/5/1926.

a labuta do dia a dia e, por isso, explorados pelos patrões e tidos como bons trabalhadores pelas autoridades policiais:

É bastante ridículo o papel que os portugueses vêm desempenhando. Esses pobres ‘Maneis’ [...] correm para a central da polícia e se tornam seus fantoches, prontos para assassinar grevistas, enquanto que aqueles que produzem todas as coisas e não possuem nada estão pedindo somente mais um pedaço de pão.¹⁹

Esse estigma foi reproduzido, em parte, pela historiografia. Sheldon Maram, por exemplo, ao comparar o operariado carioca e o paulistano, aponta que o último era superior por ter os italianos como maior grupo estrangeiro na força de trabalho. Enquanto isso, o grosso da mão de obra na capital federal seria formado por portugueses e brasileiros, considerados mais passivos.²⁰

É claro que vários portugueses não aderiram aos movimentos sociais, assim como havia trabalhadores brasileiros, italianos e de outras nacionalidades na mesma situação. Ao mesmo tempo, podemos verificar a participação dos imigrantes lusos em diversas mobilizações de grande peso na Primeira República,²¹ o que faz pensar que não existia uma figura homogênea do trabalhador português: fosse aquela que o estigmatizava apenas como passivo; ou a que poderia vê-lo somente como combativo.

Uma visão mais complexa do trabalhador luso pode ser verificada em situações em que ocorreram conflitos entre os próprios imigrantes no que diz respeito ao posicionamento diante do movimento operário. Em 17 de janeiro de 1912, o português Júlio Gonçalves, empregado de padaria, foi “preso em atividade grevista, acusado de atear fogo a um cesto de pão conduzido por um outro padeiro, Álvaro de Oliveira, também português” (Martinho, 2002:219). Este último foi atacado por seu patrício justamente por não ter aderido à paralisação, revelando assim que as atitudes dos imigrantes nada tinham de homogêneas.

¹⁹ *A terra livre*. São Paulo, 5 fev. 1907. p. 3, apud Maram (1979:32).

²⁰ Maram (1979:32). O autor chega a relativizar as generalizações sobre os portugueses, mas o faz citando o caso dos imigrantes lusos presentes em Santos que, aliados aos espanhóis, fizeram dessa cidade “um centro de agitação e organização operária”.

²¹ Os cocheiros e carroceiros estavam, por exemplo, entre as três categorias que mais realizaram greves na cidade do Rio de Janeiro no período de 1890 a 1906. Goldmacher (2004:130). Já em relação às greves do período de 1890 a 1917, os cocheiros e carroceiros ficariam na segunda posição. Goldmacher (2005:49).

Conflitos entre brasileiros e portugueses pelo mercado de trabalho ocorreram constantemente no Império e na Primeira República. Em 161 processos crimes de ofensas físicas graves e homicídios encontrados no 1º Cartório do Tribunal do Júri, entre os anos de 1889 e 1930, tendo portugueses como réus ou como acusados, 97 ocorreram no âmbito do trabalho ou foram decorrentes de motivos diretamente relacionados a ele. Entre esses processos, destacam-se 17 envolvendo carroceiros e cocheiros, oito entre padeiros e seis com membros da Sociedade de Resistência de Carvão Mineral, entre outros.

Um dos embates envolvendo brasileiros e portugueses mais citados pela historiografia ocorreu, no dia 13 de maio de 1908, na sede da Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiche em Café. Após uma série de confusões, o local transformou-se em uma verdadeira praça de guerra, acabando completamente destruído pelos próprios sócios e resultando em um morto e vários feridos.²²

Aqui é importante observar que nos processos crimes existentes no 1º Cartório do Primeiro Tribunal do Júri há portugueses que participaram de forma ativa nas greves da Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiche e Café e em seus desdobramentos nos anos seguintes.

Em agosto de 1906, explodiu a primeira greve desses trabalhadores. No dia 29 desse mês e ano, às sete horas da manhã, diversos trabalhadores de carvão se dirigiam, em um saveiro, para bordo dos vapores Lord Deby (sic) e Goodwood (sic).²³ Ao passarem em frente ao depósito de Belmiro Rodrigues e Companhia, na Gamboa, encontraram outros trabalhadores, sócios da Resistência. Manoel de Moura, espanhol, desfechou tiros contra os vapores e acabou atingindo mortalmente o português Agostinho Ferreira da Silva.

²² O jornal *Correio da Manhã* de 14 de maio de 1908 narrou o conflito na Sociedade dos Trabalhadores de Trapiche e Café. Afirmou que o conflito começou por conta da eleição de dois portugueses para os cargos de presidente e tesoureiro e que uma das facções reagiu e argumentou que por estatuto não era legal a eleição de um estrangeiro. Nos números saídos nos dias 17 e 27, os trabalhadores portugueses são defendidos pela linha editorial do jornal, que se une ao que dizia o delegado de polícia, e classifica os lusitanos como trabalhadores pacatos. Segue igualmente narrando o conflito entre os membros da Resistência. No número do dia 8 de junho, anunciava os nomes da nova diretoria do Sindicato e convidava para a posse.

²³ Arquivo do Primeiro Tribunal do Júri. (APTJ). Manoel de Moura, acusado; Agostinho Ferreira da Silva (ofendido), artigo 294 parágrafo 2º, 1906. Atualmente, esses processos encontram-se no Museu da Justiça. Quando foram anotados, durante os anos de 1982 e 1983, faziam parte do 1º Cartório do Primeiro Tribunal do Júri, na rua D. Manoel, 29.

Essa briga se deu porque alguns membros da Brazilian Cool, sócios da Resistência, haviam pedido aumento salarial de mil réis diários e não somente tiveram seus pedidos desconsiderados como foram despedidos. A Brazilian Cool contratou, então, novos trabalhadores por salário menor. Essa atitude gerou brigas entre os sócios da Resistência, despedidos, e os novos trabalhadores contratados. Moura e Iglesias, espanhóis, em conjunto com outros trabalhadores portugueses, ataçavam os carvoeiros que estavam no rebocador Glória e que seguiam para desembarcar a mercadoria dos vapores Hellimere (sic) e Crathome (sic). Queriam forçar a entrada de todos na greve. Atiravam pedras de carvão, enquanto insultavam os contratados. Antes dos tiros de revólver dados, Iglesias gritou várias vezes para os fura-greves: “Vem cá negra, vem cá putada”.

Conflitos entre os trabalhadores decorrentes dessa greve de 1906 e do processo de organização do sindicato da Resistência atravessaram os anos de 1907 a 1909.²⁴ No dia 5 de julho de 1907, um grupo de homens da Sociedade de Resistência que havia participado como grevistas no ano anterior, em sua maioria portugueses, interceptou e assaltou uma carroça guiada por brasileiros que não haviam aderido àquele movimento. Entre os lusitanos havia um que tinha sido secretário da Sociedade e que agora era seu fiscal. Nos depoimentos das testemunhas, os sócios da Resistência eram todos trabalhadores, enquanto o mesmo chefe de polícia anteriormente citado mantinha sua posição de acu-

²⁴ Posteriormente, no bojo do movimento grevista na cidade do Rio de Janeiro, novamente encontramos processos crimes entre os trabalhadores da Resistência, carvoeiros ou ligados ao transporte de cargas do porto. Ver os seguintes processos: Arquivo do primeiro tribunal do júri. (APTJ). Antônio Roberto da Silva (brasileiro qualificado como “preto”), Abel Tavares (acusado português), artigos 303 e 294 parágrafos 2º + 13, 17/8/1912. Estivadores que brigam por causa do transporte de uma carga. Nesse processo o brasileiro afirma que os portugueses constituíam-se um “bando”; Arquivo do primeiro tribunal do júri. (APTJ). João Cardoso de Mello (acusado brasileiro), José Pereira da Silva (ofendido português), artigo 294 parágrafos 2º + 13, 6/1/1913. Conflito dentro do vapor Pará, do Loyde Brasileiro. Nesse processo o advogado afirma que o delegado era parcial na formação da culpa porque só ouvia pessoas abastadas para “tramar” a absolvição ou condenação, denunciando o preconceito contra os trabalhadores nacionais; Arquivo do primeiro tribunal do júri. (APTJ). Elisário José (acusado, brasileiro qualificado como “preto”) e João Baptista (ofendido, português), arts. 303 e 294, parágrafos 2º + 13, 16/4/1917, processo onde o feitor português acusa quatro carvoeiros da Resistência de não quererem trabalhar e passarem o tempo sem nada fazer, além disso, haviam desprezado o convite de filiação à Resistência; Arquivo do primeiro tribunal do júri. (APTJ). Rodolfo Sodré (brasileiro acusado), Antônio Medeiros (brasileiro acusado), Antônio Martins (português acusado), Manuel Correa (português ofendido), José Pinto (português ofendido), José Maria (português ofendido) e Antônio Mendes (português ofendido), arts. 294 e 303, 23/4/1923. Briga durante a Assembleia Geral da Sociedade dos Trabalhadores da Resistência a respeito da admissão de novos membros e da divisão dos sócios em duas facções.

sá-los de indivíduos que atentavam contra a ordem e contra a segurança públicas, brandindo como exemplo os acontecimentos de agosto de 1906.²⁵

No ano seguinte, os acontecimentos da greve de 1906, o conflito de maio de 1908 e o conflito no Trapiche Reis, narrados anteriormente, marcaram a luta dos trabalhadores da Resistência. A chegada contínua de imigrantes de diferentes nacionalidades trouxe forte impacto na composição da força de trabalho do porto, que era predominantemente de pretos e pardos (Cruz, 2000:270). No mês de outubro, Zacharias Clemente dos Santos e Rosendo Alfredo dos Santos, ambos brasileiros, o primeiro qualificado como preto e o segundo como pardo, tomaram satisfações ao português José Paes da Fonseca. Este havia ferido o irmão do primeiro acusado no assalto dos carroceiros ao Trapiche Reis, no ano anterior. Ao longo dos depoimentos, revelou-se igualmente uma rivalidade entre os carroceiros livres e os membros do Sindicato de Trabalhadores em Trapiche e Café. Rosendo era secretário desse sindicato e foi defendido por Evaristo de Moraes, que usou como argumento ser esse estivador figura em evidência e sempre lembrado pelos jornais, que o acusavam por tudo. Dessa forma, Rosendo foi impronunciado e Zacharias teve seu crime desqualificado, o que lhe rendeu a pena menor de um ano de prisão celular mais as custas do processo.²⁶

Evaristo de Moraes teve papel importante na defesa dos trabalhadores nas greves da Primeira República.²⁷ No caso relatado anteriormente, como em outros, fartou-se de acusar a polícia de forjar depoimentos e de atuar a favor dos patrões, alterando os fatos durante o inquérito, o que produzia versões diferentes na pretoria, diante do juiz.

A verdade é esta: a polícia da 3ª circunscrição urbana, mal orientada acerca do movimento operário e em especial indignada com a existência da “Associação de Resistência dos Trabalhadores em Carvão Mineral” — pretende eliminar pela prisão os melhores elementos da prosperidade da dita sociedade. Entre eles está

²⁵ Arquivo do primeiro tribunal do júriI. (APTJ). Antônio Monteiro (acusado português) e outros (acusados portugueses), Guilherme José de Azevedo (ofendido brasileiro qualificado como “pardo”), artigo 294 parágrafo 13, 5/7/1907.

²⁶ Arquivo do primeiro tribunal do júri. (APTJ). Zacharias Clemente dos Santos (brasileiro acusado qualificado como “preto”), Rosendo Alfredo dos Santos (brasileiro acusado qualificado como “pardo”), artigo 294 e artigo 39, 15/10/1908.

²⁷ Basta lembrar que ele foi advogado da Sociedade de Resistência dos Cocheiros, Carroceiros e Classes Anexas, citada anteriormente.

Manoel de Moura, que foi escalado [sublinhado no original] para ser réu neste processo. De todos os meios se lançou mãos: prisões arbitrárias, esbordoamentos, ocultação dos presos (acusado e testemunha)...²⁸

Não só no Tribunal do Júri Evaristo denunciava as irregularidades. Defendia também os trabalhadores nos jornais, como no *Correio da Manhã* de 6 de dezembro de 1906. Na Coluna Operária protestava contra a quebra de acordos firmados durante a greve por parte dos patrões. Nessa mesma coluna, no dia 14 de janeiro de 1907, comentava o Decreto nº 1.637/5 desse mesmo mês e ano, referente aos sindicatos profissionais e às sociedades cooperativas. Dissertava sobre a ameaça que as associações de classe representavam na cabeça da burguesia (sic) e comentava a ação violenta da polícia nas greves. Defendia a organização dos sindicatos. Ainda nesse mês, no dia 19, protestava contra o “absurdo” da lei de expulsão. Em artigo de 16 de fevereiro de 1907, no mesmo jornal, explicava os problemas que via na aplicação da lei de expulsão.

Dessa forma, tentou obstar que muitos estrangeiros fossem expulsos, mormente depois da lei Adolfo Gordo. O uso que esse advogado fez do remédio do *habeas corpus* a favor dos estrangeiros pode ser fartamente constatado nos processos encontrados no Arquivo da Seção Judiciária do Tribunal Regional Federal — 2ª Região (Arquivo da Justiça Federal de São Cristóvão — Rio de Janeiro). Ali localizamos, para esse mesmo ano de 1907 e para outros anos de intenso movimento grevista, alegações de violação de “direitos” e o argumento de que o Poder Judiciário transferia para a polícia a averiguação que era de sua competência, o que gerava perseguições policiais que acabavam sendo o único critério de expulsão.²⁹ Dessa forma, não é de se estranhar que em outro artigo do *Correio da Manhã*, datado de 25 de fevereiro de 1907, Evaristo comentasse que havia contra ele muitos processos por defender operários grevistas.

²⁸ Arquivo do primeiro tribunal do júri. (APTJ). Zacharias Clemente dos Santos (brasileiro acusado qualificado como “preto”), Rosendo Alfredo dos Santos (brasileiro acusado qualificado como “pardo”), artigo 294 e artigo 39, 15/10/1908. Defesa de Evaristo de Moraes.

²⁹ Como exemplo dessa atuação, ver Arquivo da Seção Judiciária do Tribunal Regional Federal (Arquivo da Justiça Federal de São Cristóvão). Processo de *habeas corpus*. Henrique Libran. 1907. Esse argumento usado nesse *habeas corpus* é o mesmo que defende no artigo que escreveu no *Correio da Manhã* de 25 de janeiro de 1907, na mesma seção Coluna Operária. Aí dizia haver uma luta entre a polícia e a justiça e criticava a atuação da instituição policial nas greves. Em artigo já citado, Gladys Sabina Ribeiro analisa a atuação do Poder Judiciário com relação aos estrangeiros e como esses, sobretudo os portugueses, usavam este instrumento como forma de alargar direitos. Ver Ribeiro (2008).

Além do uso da violência denunciado por Evaristo de Moraes e outros advogados, tanto nos processos encontrados no Tribunal do Júri quanto nos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, percebemos como a polícia seguia o argumento patronal. No caso do processo crime no qual Manoel Moura foi acusado de ferir mortalmente Agostinho Ferreira da Silva, o delegado afirmava que os sócios da Resistência faziam provocações destinadas a parar o trabalho porque “erroneamente [julgavam] um privilégio seu, oposto à livre concorrência garantida pelas nossas leis”.³⁰

Podemos constatar nos diversos conflitos do mundo do trabalho relatados anteriormente que eles eram atravessados por divisões raciais e nacionais, sobretudo porque o mercado foi reorganizado devido ao novo momento vivido pela cidade nos pós-abolição, aos novos transportes e às novas demandas. Maria Cecília Velasco e Cruz mostra como os transportes relacionados ao porto, tradicionalmente espaço de sobrevivência dos negros chamados “minas”, foram incorporando veículos diferentes e como as companhias, como Carris, vieram a provocar disputas, sobretudo, com os imigrantes portugueses (Cruz, 2000).

Essa autora, no entanto, apresenta uma visão diferente da que costuma associar diretamente os conflitos étnicos e nacionais ao enfraquecimento do movimento operário carioca. Segundo Sheldon Maram (1979), os conflitos internos acarretaram o declínio de vários sindicatos. Para Boris Fausto, as diferenças étnicas e nacionais não só limitaram a ação operária, como também teriam definido a predominância do sindicalismo que ele denominou de “trabalhismo carioca”, de caráter reformista. Ao comparar os trabalhadores do porto do Rio e os de Santos, este autor afirmou que na última cidade é possível encontrar uma “classe operária relativamente homogênea, composta em grande parte de estrangeiros (espanhóis e portugueses)”. Já no Rio, os estrangeiros tiveram de concorrer com a maioria dos trabalhadores nacionais já instalados, sendo eles em sua maioria negros. As “posições tendentes ao paternalismo ou à conciliação encontram campo na maior incidência do Estado e nas expectativas dos trabalhadores nacionais” (Fausto, 1979:32-33).

Embora Cruz não descarte a dimensão do conflito, ela reforça também a solidariedade de classe entre os portuários. Dessa forma, ressalta a importância

³⁰ Arquivo do primeiro tribunal do júri. (APTJ). Manoel de Moura, acusado; Agostinho Ferreira da Silva (ofendido), artigo 294 parágrafo 2º, 1906. Relatório do delegado de Polícia.

dos sindicatos ligados a esses trabalhadores no movimento operário carioca, principalmente na conquista de uma crucial reivindicação dos portuários: a *closed shop*, que era um sistema de sindicatos fechados, onde os sindicalizados tinham preferência na disputa pelo trabalho.

Os embates no mundo do trabalho não devem ser associados diretamente às limitações e à desmobilização da classe. Para Neville Kirk, “nem a classe trabalhadora nem qualquer outra classe será jamais um ente completamente unido e indiferenciado, fixo e congelado no tempo”. Coexistem entre os trabalhadores elementos tanto de semelhança e diversidade quanto de divisão e unidade. E a diversidade não interdita automaticamente “o mutualismo e a solidariedade de classe” (Kirk, 2004:52-53).

Se em alguns momentos as diferenças raciais e nacionais eram sublinhadas, em outros eram apagadas em nome da luta por uma causa comum. Foi exatamente isso que fizeram os portugueses, brasileiros e trabalhadores de outras nacionalidades, no Rio de Janeiro, que em suas variadas mobilizações buscaram melhores condições de vida.

Os imigrantes ajudavam a alargar os direitos justamente quando lutavam por direitos econômicos e sociais, muitos deles estreitamente relacionados ao mercado de trabalho. Dessa forma, foi crucial a intensa participação dos portugueses nos movimentos relacionados à contestação operária.

Pretendemos, com isso, reforçar a ideia de que a análise da cidadania deve apontar na direção das identidades construídas no movimento social e seu entendimento deve mapear as expectativas de vivências das liberdades dentro de uma sociedade democrática. A luta política pode ser entendida como forma de alargamento de direitos, onde o indivíduo nem é cooptado pelo Estado nem meramente aceita ou reivindica a concessão de direitos.

Referências

- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. Proletários e escravos: imigrantes portugueses e cativos africanos no Rio de Janeiro, 1850-1872. *Novos Estudos*, São Paulo, n. 21, p. 31-56, 1998.
- CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Cia. das Letras, 1990.
- CRUZ, Maria Cecília Velasco e. Tradições negras na formação de um sindicato: so-

- cidade de resistência dos trabalhadores em trapiche e café, Rio de Janeiro, 1905-1930. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 24, p. 243-290, 2000.
- FAUSTO, Boris. *Trabalho urbano e conflito social*. Rio de Janeiro: Difel, 1979.
- FONSECA, Vitor Manoel Marques da. Associativismo português no Rio de Janeiro, 1903-1909. In: MARTINS, Ismênia de Souza; SOUSA, Fernando de (Org.). *Portugueses no Brasil: migrantes em dois atos*. Rio de Janeiro: Muiraquitã/Faperj; Porto: Cepese, 2006. p. 136-161.
- GOLDMACHER, Marcela. Movimento operário: aspirações e lutas. Rio de Janeiro (1890-1906). In: MATTOS, Marcelo Badaró (Org.). *Trabalhadores em greve, polícia em guarda: greves e repressão policial na formação da classe trabalhadora carioca*. Rio de Janeiro: Bom Texto/Faperj, 2004. p. 105-136.
- _____. *Movimento operário: aspirações e lutas*. Rio de Janeiro, 1890-1813. Dissertação (mestrado) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2005.
- KIRK, Neville. Cultura: costume, comercialização e classe. In: BATALHA, Cláudio H.M.; SILVA, Fernando Teixeira; FORTES, Alexandre (Org.). *Culturas de classe: identidade e diversidade na formação do operariado*. Campinas: Ed. da Unicamp, 2004. p. 49-70.
- MARAM, Sheldon L. *Anarquistas, imigrantes e o movimento operário brasileiro, 1890-1920*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- MARTINHO, Francisco Carlos. O imigrante português no mundo do trabalho, nos movimentos sociais e nas organizações sociais do século XIX e início do XX. In: LESSA, Carlos (Org.). *Os lusiadas na aventura do Rio moderno*. Rio de Janeiro: Record, 2002. p. 201-236.
- MATTOS, Ilmar. *O tempo Saquarema*. São Paulo: Hucitec, 2004.
- MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Evaristo de Moraes: justiça e política nas arenas republicanas (1887-1939)*. Tese (doutorado) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade de Campinas, Campinas, 2004.
- MENEZES, Lená Medeiros de. Os processos de expulsão como fontes para a história da imigração portuguesa no Rio de Janeiro (19-7-1930). In: MARTINS, Ismênia de Souza; SOUSA, Fernando de (Org.). *Portugueses no Brasil: migrantes em dois atos*. Rio de Janeiro: Muiraquitã/Faperj; Porto: Cepese, 2006. p. 86-117.
- MOREIRA, Eduardo Neves. As associações criadas pelos portugueses no Rio de Janeiro e futuro das comunidades portuguesas. 2006. Disponível em: <www.eua-contacto.com/opiniao/index.asp?chave=artigo&NewsID=7567>.
- PEREIRA, Vantuil. *“Ao Soberano Congresso”. Petições, requerimentos, representações e queixas à Câmara dos Deputados e ao Senado: os direitos do cidadão na formação*

- do Estado Imperial brasileiro (1822-1831). Tese (doutorado) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008.
- POPINIGIS, Fabiane. *Proletários de casaca*: trabalhadores do comércio carioca, 1850-1922. Campinas: Ed. Unicamp, 2007.
- REIS, João José. O levante dos malês: uma interpretação possível. In: ____; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito*: a resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Cia. das Letras, 1989. p. 99-122.
- RIBEIRO, Gladys Sabina. *A liberdade em construção*: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado. Rio de Janeiro: Relume-Dumará/Faperj, 2002.
- ____. “Cabras” e “Pés-de-chumbo”: os rolos do tempo. Os portugueses e os conflitos antilusitanos na Primeira República. Dissertação (mestrado) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1987.
- ____. Perfil do imigrante português nos códigos de legitimação e apresentação de passaportes na Polícia — Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. In: MARTINS, Ismênia de Souza; SOUSA, Fernando de (Org.). *Portugueses no Brasil*: migrantes em dois atos. Rio de Janeiro: Muiraquitã/Faperj; Porto: Cepese, 2006. p. 54-85.
- ____. Portugueses e a luta pelo alargamento de direitos e pela cidadania em fins do XIX e inícios do XX. In: SEMINÁRIO SOBRE EMIGRAÇÃO PORTUGUESA PARA O BRASIL, IV, Porto, 2008.
- SOARES, Luis Carlos. Os escravos de ganho no Rio de Janeiro do século XIX. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 8, n. 16, p. 107-142, mar./ago. 1988.
- STOTZ, Eduardo Navarro. Os tempos do “Maldito Rejume”: reminiscências dos caixeiros do Rio de Janeiro. *História em Cadernos*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, 1986.
- TERRA, Paulo Cruz. *Tudo que transporta e carrega é negro?* Carregadores, cocheiros e carroceiros no Rio de Janeiro (1824-1870). Dissertação (mestrado) — Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói 2007.